

*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.243, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 20.000,00**

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a
abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de
março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes rubricas da
receita:

02.- Poder Executivo**02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Fonte 02	R\$ 500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Fonte 05	R\$ 500,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 02	R\$ 500,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 18.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05	R\$ 500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente
Crédito Especial correrão por conta de anulação parcial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.- Poder Executivo**02.08 – Secretaria de Promoção Social****02.08.01 – Assistência e Promoção Social****247****3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01** R\$ 10.000,00**248****3.3.90.36.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01** R\$ 3.500,00**02.08.02 – Fundo Social de Solidariedade Municipal****258****3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01** R\$ 500,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



257

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 R\$ 1.000,00

02.08.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

265

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 3.000,00

266

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 R\$ 2.000,00

TOTAL

R\$ 20.000,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Março de 2008

ADILSON ROZATI MIRA
Prefeito Municipal

ORDALICE FATIMA DE SOUZA PIASENTINE
Secretaria Municipal de Promoção Social

MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Jurídico do Município